



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024**

Torna público que o **MUNICÍPIO DE BASTOS**, estado de São Paulo, por meio da Divisão de Compras e Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com amparo no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.700/2023 e demais legislação aplicável.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia 20/03/2024 até o dia 26/03/2024 às 09:00 horas.

**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:** No dia 26/03/2024 a partir das 09:05 horas com duração de 06 (seis) horas de disputa.  
Link da Plataforma Eletrônica: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 - [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

Recursos Financeiros/Orçamentários: 3.3.90.39.00.00.00 -  
Despesa Principal. 178 - Despesa Desdobrada 200 - Fonte 01 - C.A. 110.0000.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1.0 objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por dispensa de licitação **de impressos destinados ao uso do Departamento Administrativo do Gabinete do Prefeito**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será, conforme especificações constantes do **Anexo V**.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.0 critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, **Srº. Jose Jairo Cuer de França**, denominado "**Agente de contratação**", nomeado nos autos do processo conforme Decreto 1.718/2024, do dia 03/01/2024.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.**

**FONE (14) 3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Bastos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

i) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

j) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.**

**FONE (14) 3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1.0 ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2.0 fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das **09hrs5** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente após decorrido **06** (seis) horas de disputa.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.**

**FONE (14) 3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3.0 fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o período de **06** (seis) horas de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.**

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.**

**FONE (14) 3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

à sua desclassificação, devendo responder através do "chat" eventuais pedidos de esclarecimentos.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **6.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.11. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).

6.12. No caso de ME/EPP, apresentação de declaração de enquadramento da empresa, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO IV).

6.13. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO III);

6.14. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (ANEXO III).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2.0 Aceite da Ordem de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3.0 prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta)** dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

### 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

8.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

#### 8.3. Multa:

a) **Moratória** de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e;

b) **Compensatória** de **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.**

**FONE (14) 3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

8.4.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

8.4.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1.0 procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.

**9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:**

**9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;**

**9.2.2. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou**

**9.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.**

9.3.0 disposto nos subitens "9.2.1" e "9.2.3" poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**9.4.No caso do subitem "9.2.2", a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.**

9.5.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.**

**FONE (14) 3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

9.15 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.16.1. **ANEXO I - Descrição sumária do objeto;**

9.16.2. **ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;**

9.16.3. **ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada**

9.16.4. **ANEXO IV - Modelo de Declaração de ME ou EPP.**

9.16.5. **ANEXO V - Termo de Referência.**

Bastos/SP, 19 de Março de 2024.

**MANOEL IRONIDES ROSA**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.**

**FONE (14) 3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO**

**1. OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS DESTINADOS AO USO DO DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO.**

**2. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM / PREÇO ESTIMADO:**

| Item  | Descrição                                                                                                                                         | Valor Unitário | Qtde        | Valor Total |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|
| 1     | Pasta cartolina branca Brasão colorido Gab. Prefeito - tamanho 235X325 (tramitação)                                                               | 5,50           | 100 unid.   | 550,00      |
| 2     | Envelope ofício cor branca - tamanho 114x229 - timbrado c/ Brasão colorido (Gabinete do Prefeito)                                                 | 0,55           | 2.000 unid. | 1.100,00    |
| 3     | Papel sulfite multi branco, formato A4 (210x297 sulfite 90 g/m2, 500 folhas por resma - timbrado com Brasão preto e branco (Gabinete do Prefeito) | 150            | 10 resma    | 1.500,00    |
| 4     | Papel vergê berilo 90 gramas - Tamanho A4 - cor amarela - timbrado com Brasão colorido (Gabinete do Prefeito)                                     | 0,55           | 6.000 Unid. | 3.300,00    |
| Total |                                                                                                                                                   |                |             | 6.450,00    |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO II

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**NOTA:** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no Portal Eletrônico BLL que efetivamente irá executar o objeto da presente dispensa, sob pena de irrevogável inabilitação do participante.

##### 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 **Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjrevasolicitacao.asp> ou

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.asp>);

2.2 **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>);

2.3 **prova de regularidade Estadual (Débitos Inscritos em Dívida Ativa);**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

### DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

2.4 **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2.5 prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

2.7 **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

2.8 **Microempresas ou empresas de pequeno porte:** Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

2.9 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

2.10 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

2.11 Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

### 3 **DA DOCUMENTAÇÃO SIMPLIFICADA**

No caso de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até **30** (trinta) dias da ordem de fornecimento, será exigida somente a documentação prevista no art. 20º Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(Razão Social da Empresa), estabelecida na  
..... (endereço completo) .....,  
inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada  
pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de  
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de  
dispensa de licitação em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre  
plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo de  
dispensa de licitação em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem  
qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não  
foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder  
Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a  
Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos  
supervenientes.

DECLARAR, para fins de participação no processo de  
dispensa de licitação em pauta, sob as penas da Lei, que está em  
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à  
observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição  
Federal, e, para fins do disposto no inciso VIII do artigo 68 da Lei n.º  
14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze)  
anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.**

**FONE (14) 3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º ....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Dispensa Eletrônica n.º...../....., realizado pela Prefeitura Municipal de Bastos- SP.

**DECLARO**, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador Cargo  
do responsável/procurador N.º do  
documento de identidade





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.**

**FONE (14) 3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - Departamento Administrativo

Localização: Rua Ademar de Barros, 600, Centro, CEP 17.690-000 - Bastos/SP

Fone: (14) 3478-9800

Email: [pmbgab@bastos.sp.gov.br](mailto:pmbgab@bastos.sp.gov.br)

**1.0. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

1.1. Para fins desta licitação na modalidade de dispensa eletrônica, o objeto constitui na prestação de serviços gráficos, objetivando atender as necessidades do Setor Administrativo da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros:

| ITEM | TOTAL | UNID  | DESCRIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                |
|------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 100   | UNID  | Pasta cartolina branca Brasão colorido Gab. Prefeito - tamanho 235X325 (tramitação)                                                               |
| 2    | 2.000 | UNID  | Envelope ofício cor branca - tamanho 114x229 - timbrado c/ Brasão colorido (Gabinete do Prefeito)                                                 |
| 3    | 10    | RESMA | Papel sulfite multi branco, formato A4 (210x297 sulfite 90 g/m2, 500 folhas por resma - timbrado com Brasão preto e branco (Gabinete do Prefeito) |
| 4    | 6.000 | UNID  | Papel vergê berilo 90 gramas - Tamanho A4 - cor amarela - timbrado com Brasão colorido (Gabinete do Prefeito)                                     |

**2.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS (PREÇOS REFERENCIAIS)**

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.2. A estimativa de preço foi obtida mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos de fornecedores, considerando a de menor valor:

| Ite<br>m | Descrição                                                                                                                                         | Valor<br>Unitário | Qtde           | Valor<br>Total |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|----------------|
| 1        | Pasta cartolina branca Brasão colorido Gab. Prefeito - tamanho 235X325 (tramitação)                                                               | 5,50              | 100<br>unid.   | 550,00         |
| 2        | Envelope ofício cor branca - tamanho 114x229 - timbrado c/ Brasão colorido (Gabinete do Prefeito)                                                 | 0,55              | 2.000<br>unid. | 1.100,00       |
| 3        | Papel sulfite multi branco, formato A4 (210x297 sulfite 90 g/m2, 500 folhas por resma - timbrado com Brasão preto e branco (Gabinete do Prefeito) | 150               | 10<br>resma    | 1.500,00       |
| 4        | Papel vergê berilo 90 gramas - Tamanho A4 - cor amarela - timbrado com Brasão                                                                     | 0,55              | 6.000<br>Unid. | 3.300,00       |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.**

**FONE (14) 3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|       |                                 |  |  |          |
|-------|---------------------------------|--|--|----------|
|       | colorido (Gabinete do Prefeito) |  |  |          |
| Total |                                 |  |  | 6.450,00 |

**3.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

3.1. Considerando que algumas das atividades desse departamento constituem na confecção de Ofícios para Órgãos Federais e Estaduais, faz se necessária a aquisição dos itens para que não haja interrupção nos trabalhos administrativos rotineiros.

**4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Em sujeição às normas técnicas, os produtos/serviços devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência, qualidade e durabilidade, e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.2. Para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto do termo de referencia, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na instrução normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

**5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. Os produtos/serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, de segunda a sexta feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h .

5.1.2. Endereço para entrega em Bastos:  
Prefeitura Municipal de Bastos  
Palácio 18 de Junho  
Rua Ademar de Barros, 600 - Centro

**6.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. Os produtos/serviços serão recebidos no ato da entrega juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo departamento para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2. DA LIQUIDAÇÃO**

6.2.1. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de dez (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como, prazo de validade, data da emissão, CNPJ da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.**

**FONE (14) 3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREFEITURA, valor a pagar, retenções tributárias cabíveis e número da nota de empenho.

- 6.2.3. Havendo erro na apresentação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias para a regularização da situação, prorrogáveis justificadamente por igual período.

**6.3. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.3.1. O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL em 30 (trinta) dias após emissão e entrega de nota fiscal.
- 6.3.2. Caso constate a falta de algum item que conste na Nota Fiscal, o documento ficará retido até a entrega do mesmo.

**7.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.450,00, conforme custos unitários apostos na tabela no item 2.1.

**8.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**8.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 8.1.1. Segue abaixo a planilha de classificação orçamentária para suprir as despesas para a contratação de empresa de prestação de serviços gráficos, fornecida pela Divisão de Contabilidade em 21 de fevereiro de 2024:

| Unidade Orçamentária                | Despesa Principal | Desdobramento                        | Natureza da Despesa | Programa de Trabalho       | Fonte       | CA      | Saldo da Dotação             |
|-------------------------------------|-------------------|--------------------------------------|---------------------|----------------------------|-------------|---------|------------------------------|
| Gabinete do Prefeito e Dependências | 178 (Serviço PJ)  | 200 - serviços gráficos e editoriais | 3.3.90.39.63.00.00  | 02.01.00.04.12 2.0003.2003 | 1 - tesouro | 0.000 0 | R\$ 2.012.84 (a suplementar) |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

EXECUTIVO - Projeto de Lei Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LEGISLATIVO - Projeto de Lei Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### **Assunto**

---

---

---

---

### **Tramitação**

Encaminhado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rejeitado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recambiado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sancionado e Promulgado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Lei Municipal Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Bastos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

-

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.**

**FONE (14) 3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO PREFEITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

-

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.**

**FONE (14) 3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO